



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA  
3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO**

**ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO. AOS 7 (SETE) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE TRÊS**, na Sala das Sessões da Terceira Câmara de Direito Público, às 14hs, teve lugar a **27ª REUNIÃO ORDINÁRIA** deste órgão, ocasião em que, sem discrepância, foi aprovada a Ata da 26ª Sessão Ordinária, realizada no 31º (trigésimo primeiro) dia do mês de julho do ano de 2023 (dois mil e vinte três). Presentes o(a)s Excelentíssimo(a)s Senhor(a)es Desembargado(a)res Washington Luis Bezerra de Araújo – Presidente, Maria Iracema Martins do Vale, Francisco Luciano Lima Rodrigues, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Ceará fez-se representar pela Excelentíssima Senhora Procuradora Maria Neves Feitosa Campos. A Defensoria Pública do Estado do Ceará fez-se representar pela Excelentíssima Senhora Defensora Rosimar Bezerra Memória. Os trabalhos foram coordenados pelo Bacharel David Aguiar Costa. **1 – JULGAMENTO DE PROCESSO EM EXTRA PAUTA: 1.1 – CONFLITO DE COMPETÊNCIA CÍVEL – 0003063-88.2023.8.06.0000 – 2ª VARA DA COMARCA DE HORIZONTE DA COMARCA DE HORIZONTE. SUSCITANTE: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE HORIZONTE. JULGADORES: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER O CONFLITO NEGATIVO, PARA RECONHECER A COMPETÊNCIA DO JUÍZO SUSCITADO PARA PROCESSAR E JULGAR O FEITO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTA. 2 – JULGAMENTO DE PROCESSOS COM PEDIDO DE VISTA: 2.1 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0636581-54.2022.8.06.0000 – 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ (FUNECE). AGRAVADA: CYNTHIA DE FREITAS MELO LINS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, por motivo de férias, na sessão do dia 17.07.2023. Registro de Pedido de **Preferência** na Ordem de Julgamento solicitado pelo Litisconsorte Ativo, por intermédio do advogado, Miguel Rocha Nasser Hissa, OAB/CE nº 15.469. Síntese de Julgamento: NA SESSÃO DE JULGAMENTO, REALIZADA EM 17/07/2023, A EXMA. SRA. DESA. MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, EMINENTE RELATORA DO FEITO, MINISTROU SEU ENTENDIMENTO NO SENTIDO DE CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INCÓLUME A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA RECORRIDA. EM SEGUIDA, O EXMO. SR. DES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO PEDIU VISTAS DOS AUTOS, PARA MELHOR EXAME DA MATÉRIA. PEDIDO DEFERIDO. ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO DO DIA 07/08/2023. DANDO CONTINUIDADE AO JULGAMENTO, NA SESSÃO REALIZADA EM 07/08/2023, O EXMO. SR. DES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO DIVERGIU DO VOTO DA RELATORA, ENQUANTO A EXMA. SRA. DESA. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES ACOMPANHOU O VOTO DA RELATORA. AO FINAL, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR MAIORIA, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.2 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0172513-07.2015.8.06.0001 – 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: SUYANE MACEDO DE LUCENA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo, Francisco Luciano Lima Rodrigues, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: NA SESSÃO DE JULGAMENTO, REALIZADA EM 26/06/2023, A EXMA. SRA. DESA. MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, EMINENTE RELATORA DO FEITO, MINISTROU SEU ENTENDIMENTO NO SENTIDO DE NÃO CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E CONHECER DA APELAÇÃO PARA NEGAR PROVIMENTO, CONFIRMANDO A SENTENÇA. EM SEGUIDA, O EXMO. SR. DES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES PEDIU VISTAS DOS AUTOS, PARA MELHOR EXAME DA MATÉRIA. PEDIDO DEFERIDO. ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO DO DIA 03/07/2023. NA SESSÃO DE JULGAMENTO, REALIZADA EM 03/07/2023, O EXMO. SR. DES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES DIVERGIU DA RELATORA,**

ENQUANTO O EXMO. SR. DES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO ACOMPANHOU O VOTO DA RELATORA. EM FACE DA DIVERGÊNCIA APRESENTADA E DIANTE DO RESULTADO NÃO UNÂNIME, RESTOU SUSPENSO O JULGAMENTO DO PRESENTE RECURSO, A FIM DE VIABILIZAR O JULGAMENTO AMPLIADO, NOS TERMOS DO ART. 942 DO CPC, FICANDO DESIGNADA A DATA DE 10 DE JULHO DE 2023, ÀS 14 H, PARA CONTINUIDADE DO JULGAMENTO. NA SESSÃO DE JULGAMENTO, REALIZADA EM 10/07/2023, O EXMO. SR. DES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES APRESENTOU VOTO-VISTA ÀS FLS. 233/248, PEDIU TODAS AS VÊNIAS A E. DESA. MARIA IRACEMA MARTINS DO VALE, RELATORA DO FEITO, NO SENTIDO DE NÃO CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, JULGANDO IMPROCEDENTE O PEDIDO DA PARTE AUTORA, COM A INVERSÃO DOS ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA E A FIXAÇÃO DA VERBA HONORÁRIA, EM SEDE DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, INCLUSIVE, A MAJORAÇÃO DECORRENTE DO TRABALHO ADICIONAL. A EXMA. SRA. DESA. JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO ACOMPANHOU O VOTO DIVERGENTE DO EXMO. SR. DES. FRANCISCO LUCIANO LIMA RODRIGUES. EM SEGUIDA, A EXMA. SRA. DESA. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES, PEDIU VISTAS DOS AUTOS PARA MELHOR EXAME DA MATÉRIA. PEDIDO DEFERIDO. ADIADO O JULGAMENTO PARA A SESSÃO DO DIA 07/08/2023. DANDO CONTINUIDADE AO JULGAMENTO, NA SESSÃO REALIZADA EM 07/08/2023, A EXMA. SRA. DESA. MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES MANIFESTOU-SE NO SENTIDO DE ACOMPANHAR O VOTO DA NOBRE RELATORA. AO FINAL, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR MAIORIA, EM NÃO CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO, NA ÍNTEGRA, A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 2.3 - APELAÇÃO CÍVEL - 0178697-08.2017.8.06.0001 - 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: INSTITUTO AACP. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: FRANCISCO TIAGO DA COSTA EUZÉBIO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese:** Na Sessão de Julgamento, realizada em 10/07/2023, o Exmo. Sr. Des. Washington Luis Bezerra de Araújo, eminente relator do feito, preliminarmente, ministrou seu entendimento no sentido de conhecer das Apelações dos réus e da Remessa Necessária, mas para negar-lhes provimento. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, pediu vistas dos autos para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a sessão do dia 07/08/2023. Na Sessão de Julgamento, realizada em 07/08/2023, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues apresentou voto-vista divergindo do relator. Em seguida, a Exma. Sra. Des. Maria Vilauba Fausto Lopes pediu vistas dos autos para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a sessão do dia 14/08/2023. 3 – **JULGAMENTO DE PROCESSOS EM PAUTA:** 3.1 – APELAÇÃO CÍVEL – 0004070-12.2015.8.06.0125 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE MISSÃO VELHA. APELANTE: WASHINGTON LUIZ MACEDO FECHINE. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Joriza Magalhães Pinheiro. Declarou-se impedida a Exma. Sra. Des. Maria Vilauba Fausto Lopes. Ausente, justificadamente, o Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, por motivo de férias, na sessão do dia 17.07.2023. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pelo Apelado, por intermédio da procuradora de justiça, Maria Neves Feitosa Campos, tendo dispensada a leitura do relatório. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0004070-12.2015.8.06.0158, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO E, EM JUÍZO NEGATIVO DE RETRATAÇÃO NEGATIVO, MANTER INALTERADO O ACÓRDÃO ANTERIORMENTE PROFERIDO, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 3.2 – APELAÇÃO CÍVEL – 0073329-31.2016.8.06.0167 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: RENATA ALBUQUERQUE COSTA. APELADA: COMISSÃO EXECUTIVA DE PROCESSO SELETIVO (CEPS) DA UNIVERSIDADE VALE DO ACARAÚ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Registro de Pedido de **Sustentação Oral** solicitado pela Apelante, por intermédio da advogada, Andrielly de Almeida Silva, OAB/CE nº 49.040, tendo dispensada a leitura do relatório. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0073329-31.2016.8.06.0167, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DESTA EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO INTERPOSTO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, CONFIRMANDO INTEGRALMENTE A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DESTA RELATORA. 3.3 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0624817-37.2023.8.06.0000 – 2ª VARA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: CONDOMÍNIO EDIFÍCIO BLUE OCEAN. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do

Vale. Registro de Pedido de Sustentação Oral solicitado pelo Agravado, por intermédio do advogado, Valdemar Vicente de Souza Neto, OAB/CE nº 35.374, mas **desistiu da sustentação oral**, depois de certificado do voto provisório em sessão que lhe era favorável. **Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESSES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA.**

**3.4 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0004820-47.2005.8.06.0001 – 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADOS: VALDECÍLIO MAIA CORDEIRO E OUTROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Registro de Pedido de Sustentação Oral solicitado pelo Apelado, por intermédio da advogada, Valdivia Pinheiro Furtado, OAB/CE nº 8.758, mas não compareceu, sendo julgado como Preferência. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**3.5 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0200279-85.2022.8.06.0293 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUATU. REMETENTE: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUATU. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELANTE: FUNDAÇÃO GETÚLIO VARGAS. APELADA: DANIELLY BEZERRA LOPES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Registro de Pedido de Preferência na Ordem de Julgamento solicitado pela Apelada, por intermédio do advogado, Mateus Linhares Rego, OAB/CE nº 39.486. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS RECURSOS DE APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, E CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**3.6 – APELAÇÃO CÍVEL – 0001103-05.2000.8.06.0162 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE SANTANA DO CARIRI. APELANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI. APELADO: JOSÉ FERNANDES MAIA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Registro de Pedido de Sustentação Oral solicitado pelo Apelado, por intermédio do advogado, Raimundo Soares Filho, OAB/CE nº 11.087, tendo dispensado a leitura do relatório. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA LHE DAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**3.7 - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0154411-92.2019.8.06.0001/50000 – 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: COOK EMPREENDIMENTOS EM ALIMENTAÇÃO COLETIVA LTDA. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Registro de Pedido de Preferência na Ordem de Julgamento solicitado pela Embargante, por intermédio da advogada, Greycielle de Fátima Peres Amaral, OAB/MG nº 67.310. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM ACOLHER OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA ATRIBUIR-LHES EFEITOS INFRINGENTES, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.**

**3.8 - APELAÇÃO CÍVEL – 0403585-91.2016.8.06.0001 – 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADO: COLÉGIO BATISTA SANTOS DUMONT. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. Registro de Pedido de Sustentação Oral solicitado pelo Apelado, por intermédio do advogado, Bruno Santiago Gonçalves Pessoa, OAB/CE nº 38.694, tendo dispensado a leitura do relatório. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE.**

**3.9 – APELAÇÃO CÍVEL – 0867060-24.2014.8.06.0001 – 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADO: FMF COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. (Remessa Avocada). Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, OS DESEMBARGADORES DA 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, ACORDAM EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO E AVOCAR A REMESSA NECESSÁRIA, A FIM DE DAR-LHE**

PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.10 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0621129-67.2023.8.06.0000 – 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621129-67.2023.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.11 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0621490-84.2023.8.06.0000 – 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADA: MARIA EDUARDA MARTINS AGUIAR. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0621490-84.2023.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA LHE DAR PROVIMENTO, REFORMANDO A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA PROFERIDO PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 3.12 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0007940-04.2005.8.06.0000 (2005.0020.3612-8/0) - 3ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. AGRAVANTE: ESTADO DO CEARÁ. AGRAVADO: MÁRCIO ALVES DE MELO TÁVORA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0007940-04.2005.8.06.0000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO INTERPOSTO PARA, EM JUÍZO DE RETRATAÇÃO, REFORMAR A DECISÃO INTERLOCUTÓRIA RECORRIDA, A FIM DE ADEQUAR O DECISUM AO POSICIONAMENTO DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, FIRMADO SOB A SISTEMÁTICA DOS RECURSOS REPETITIVOS, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.13 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0232507-53.2021.8.06.0001 – 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE. APELADA: RAFAELA DANDARA NUNES DE OLIVEIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0232507-53.2021.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO INTERPOSTA, MAS PARA NEGAR PROVIMENTO A ÚLTIMA, MANTENDO A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.14 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0051995-95.2009.8.06.0001 – 5ª VARA DE EXECUÇÕES FISCAIS E DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTES: FRANCISCO ERNANDO UCHOA LIMA E OUTROS. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0051995-95.2009.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.15 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0212628-26.2022.8.06.0001 – 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE – FUNSAÚDE. APELADA: ANGÉLICA MARIA HOLANDA PASCOAL DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0212628-26.2022.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E DA APELAÇÃO CÍVEL, PARA NEGAR PROVIMENTO A ESTA ÚLTIMA, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA PROFERIDA PELO JUÍZO

DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.16 – APELAÇÃO CÍVEL – 0035706-82.2012.8.06.0001 – 8ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: INGRID FURTADO CHAVES DOS SANTOS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0035706-82.2012.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA LHE DAR PROVIMENTO, REFORMANDO A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA E. RELATORA. 3.17 – APELAÇÃO CÍVEL – 0043631-72.2012.8.06.0117 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. APELANTE: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA. APELADA: TACIANA GUILHERME DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0043631-72.2012.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA LHE DAR PARCIAL PROVIMENTO, REFORMANDO, EM PARTE, A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.18 – APELAÇÃO CÍVEL – 0562825-78.2000.8.06.0001 – 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: JOSÉ RODRIGUES PARENTE. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0562825-78.2000.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, PORQUE MANIFESTAMENTE INTEMPESTIVO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.19 – APELAÇÃO CÍVEL – 0131115-75.2018.8.06.0001 – 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: E. DO C. APELANTE: F. U. E. DO C. APELADA: R. V. M. K. (MENOR). Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese: Na Sessão de Julgamento, realizada em 07/08/2023, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, eminente relatora do feito, preliminarmente, ministrou seu entendimento no sentido de conhecer dos Recursos de Apelação Cível, para negar-lhes provimento. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, pediu vistas dos autos para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a sessão do dia 14/08/2022. 3.20 – APELAÇÃO CÍVEL – 0020040-11.2019.8.06.0158 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RUSSAS. APELANTE: MUNICÍPIO DE RUSSAS. APELADA: MARIA FÉLIX MOREIRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0020040-11.2019.8.06.0158, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TJ/CE, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO, PORQUE INADEQUADO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.21 – APELAÇÃO CÍVEL – 0181332-69.2011.8.06.0001 – 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: PEDRO BENEVIDES CAVALCANTE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese: Na Sessão de Julgamento, realizada em 07/08/2023, a Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, eminente relatora do feito, preliminarmente, ministrou seu entendimento no sentido de conhecer do Recurso de Apelação Cível, para negar-lhe provimento. Em seguida, o Exmo. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, pediu vistas dos autos para melhor exame da matéria. Pedido deferido. Adiado o Julgamento para a sessão do dia 14/08/2022. 3.22 – APELAÇÃO CÍVEL – 0001118-08.2009.8.06.0081 – 2ª VARA DA COMARCA DE GRANJA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADOS: JOÃO LINHARES DE MIRANDA E ANÉZIA ALVES DE SOUSA DOS SANTOS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001118-08.2009.8.06.0081, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.23 – APELAÇÃO CÍVEL – 0001506-65.2018.8.06.0154 – 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM. APELADO: ISRAEL RODRIGUES DE PAULA JÚNIOR. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de

Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0001506-65.2018.8.06.0154, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.24 – APELAÇÃO CÍVEL – 0018618-61.2015.8.06.0151 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018618-61.2015.8.06.0151, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.25 – APELAÇÃO CÍVEL – 0213988-93.2022.8.06.0001 – 13ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: DEBORAH CUNHA MARTINS. APELADA: FUNDAÇÃO REGIONAL DE SAÚDE – FUNSAÚDE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0213988-93.2022.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA RECORRIDA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.26 – APELAÇÃO CÍVEL – 0050803-65.2020.8.06.0091 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE IGUATU. APELANTE: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES. APELADO: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IGUATU. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0050803-65.2020.8.06.0091, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.27 – APELAÇÃO CÍVEL – 0002564-54.2017.8.06.0117 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. APELANTE: MUNICÍPIO DE MARACANAÚ. APELADA: ROSALIA LUCIA OLIVEIRA DE ALCÂNTARA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0002564-54.2017.8.06.0117, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO, MAS PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA PROFERIDA PELO MAGISTRADO DE PRIMEIRO GRAU, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.28 – APELAÇÃO CÍVEL – 0005567-08.2017.8.06.0120 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE MARCO. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. APELADO: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0005567-08.2017.8.06.0120, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO INTERPOSTO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO, PORÉM, A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, EX OFFICIO, NO QUE TANGE AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS, AOS JUROS E À CORREÇÃO MONETÁRIA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.29 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0626938-41.2000.8.06.0001/50001 – 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: ROBSON JHONNY RIBEIRO DE VASCONCELOS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0626938-41.2000.8.06.0001/50001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS, PARA SANAR A OMISSÃO APONTADA, A FIM DE ENCAMINHAR O FEITO À VICE-PRESIDÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO

EXTRAORDINÁRIO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.30 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0033371-90.2012.8.06.0001/50003 – 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADA: MAURA BASTOS DA SILVA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM REEXAME NECESSÁRIO E APELAÇÃO CÍVEL Nº 0033371-90.2012.8.06.0001/50003, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS, PARA SANAR A OMISSÃO APONTADA, A FIM DE ENCAMINHAR O FEITO À VICE-PRESIDÊNCIA PARA REALIZAÇÃO DO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

3.31 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0018168-55.2014.8.06.0151/50000 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. EMBARGANTE: JOSÉ PONTES DE MEDEIROS FILHO. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0018168-55.2014.8.06.0151/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E REJEITAR O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

3.32 – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL – 0008223-55.2017.8.06.0178 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE URUBURETAMA. AUTORA: FRANCISCA ADRIANA DOS SANTOS. RÉU: MUNICÍPIO DE URUBURETAMA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0008223-55.2017.8.06.0178, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DO REEXAME NECESSÁRIO E, EM JUÍZO NEGATIVO DE RETRATAÇÃO, MANTER INALTERADO O ACÓRDÃO ANTERIORMENTE PROFERIDO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

3.33 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0203344-78.2022.8.06.0167/50000 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. EMBARGANTE: M. L. PONTES EXTRAÇÃO E BRITAMENTO DE PEDRAS LTDA. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE SOBRAL. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL Nº 0203344-78.2022.8.06.0167/50000, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E REJEITAR O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

3.34 – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL – 0200754-17.2022.8.06.0107 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE JAGUARIBE. IMPETRANTE: APEOC – SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS LOTADOS NAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E DE CULTURA DO ESTADO DO CEARÁ. IMPETRADO: MUNICÍPIO DE JAGUARIBE. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE REEXAME NECESSÁRIO Nº 0200754-17.2022.8.06.0107, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DESTE EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONFIRMAR INTEGRALMENTE A SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA.

3.35 – APELAÇÃO CÍVEL – 0206567-39.2022.8.06.0167 – VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE SOBRAL. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: CAROLINE PONTES VASCONCELOS. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE.

3.36 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0623108-64.2023.8.06.0000 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE OCARA. AGRAVANTE: VALDENISE DOS SANTOS LIMA. AGRAVADO: MUNICÍPIO DE OCARA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro (vencida) e Maria Iracema Martins do Vale. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESSES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR MAIORIA, EM CONHECER DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA DAR-LHE

PROVIMENTO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 3.37 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0624356-65.2023.8.06.0000 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SOBRAL. AGRAVANTE: MANOEL DE CASTRO CARNEIRO JÚNIOR. AGRAVADA: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL VALE DO ACARAÚ – UVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESSES AUTOS, ACORDA A TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO DE INSTRUMENTO, EM CONFORMIDADE COM O VOTO DA RELATORA. 3.38 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0800024-52.2023.8.06.0064 – VARA ÚNICA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE CAUCAIA. APELANTE: MUNICÍPIO DE CAUCAIA. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO APELO, BEM COMO CONHECER A REMESSA PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO APENAS PARA QUE PASSE A CONSTAR A DETERMINAÇÃO DE APRESENTAÇÃO SEMESTRAL, DE RECEITA MÉDICA, MANTENDO SENTENÇA INALTERADA NOS DEMAIS PONTOS, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA EMINENTE RELATORA. 3.39 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0140623-21.2013.8.06.0001/50000 – 23ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: PAULO SÉRGIO QUEZADO DE CASTRO. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE CARIÚS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ACIMA DECLINADA, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO E EM CONHECER E DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA PARTE AUTORA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.40 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0140623-21.2013.8.06.0001/50001 – 23ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE CARIÚS. EMBARGADO: PAULO SÉRGIO QUEZADO DE CASTRO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, OS AUTOS DA AÇÃO ACIMA DECLINADA, ACORDA A TURMA JULGADORA DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO MUNICÍPIO E EM CONHECER E DAR PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DA PARTE AUTORA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.41 – APELAÇÃO CÍVEL – 0133866-98.2019.8.06.0001 – 31ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS. APELADA: SUIANE GABRIEL DA SILVA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS OS PRESENTES AUTOS DE APELAÇÃO CÍVEL Nº 0133866-98.2019.8.06.0001, EM QUE FIGURAM AS PARTES ACIMA INDICADAS. ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER DA APELAÇÃO INTERPOSTA, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, REFORMANDO EM PARTE A SENTENÇA RECORRIDA, TÃO SOMENTE QUANTO AOS CONSECTÁRIOS LEGAIS DA CONDENAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.42 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0052544-02.2021.8.06.0158 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE RUSSAS. APELANTE: MANOEL SOARES LIMA. APELADO: MUNICÍPIO DE RUSSAS. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.43 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0626173-67.2023.8.06.0000 – 2ª VARA DA COMARCA DE BREJO SANTO. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE PORTEIRAS. AGRAVADA: MARIA EDITE LEAL BEZERRA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER O AGRAVO DE INSTRUMENTO, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTA. 3.44 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0002287-



47.2007.8.06.0001 – 1ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: JOSE NILSITON AGUIAR XIMENES E OUTROS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM, EXERCENDO JUÍZO DE RETRATAÇÃO, REFORMAR O ACÓRDÃO PROLATADO PELA 3ª CÂMARA CÍVEL DESTA CORTE, PARA JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS AUTORAIS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.45 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0145651-04.2012.8.06.0001 – 9ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN-CE. APELANTE: GERENTE DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO PARA O TRÂNSITO – NEDUC/DETRAN/CE. APELADO: MATEUS SUDÁRIO ALENCAR. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Maria Iracema Martins do Vale. Declarou-se impedida a Des. Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E DOS RECURSOS VOLUNTÁRIOS PARA DAR-LHES PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.46 – AGRAVO DE INSTRUMENTO – 0622937-15.2020.8.06.0000 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. AGRAVANTE: GERLINE VIEIRA DE BARROS SILVA. AGRAVADO: ESTADO DO PARÁ. AGRAVADA: FUNDAÇÃO PROFESSOR CARLOS AUGUSTO BITTENCOURT – FUNCAB. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM DECLARAR DE OFÍCIO A INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA DO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU E DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ PARA PROCESSAR E JULGAR O FEITO, DETERMINANDO, POR CONSEQUENTE, A REMESSA DOS AUTOS DE ORIGEM AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, EM OBSERVÂNCIA À DECISÃO PROFERIDA PELO STF NOS AUTOS DA ADI Nº 5492, RESTANDO PREJUDICADO O EXAME DE MÉRITO DO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.47 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0028314-53.2017.8.06.0151 – 3ª VARA DA COMARCA DE QUIXADÁ. APE/APDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. APE/APDO: MUNICÍPIO DE QUIXADÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA E CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.48 – APELAÇÃO CÍVEL – 0120055-86.2010.8.06.0001 – 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: RISOLEIDE BEZERRA DA SILVA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.49 – APELAÇÃO CÍVEL – 0200548-74.2022.8.06.0051 – 2ª VARA DA COMARCA DE BOA VIAGEM. APELANTE: MUNICÍPIO DE BOA VIAGEM. APELADA: FABIANA ALVES FEITOSA ALMEIDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REFUTAR O JUÍZO DE RETRATAÇÃO, MANTENDO-SE O ACÓRDÃO IMPUGNANDO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTE. 3.50 – APELAÇÃO CÍVEL – 0281590-04.2022.8.06.0001 – 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ANA BIANCA SIMÃO FERREIRA. APELANTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. Síntese de Julgamento: VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.51 – APELAÇÃO CÍVEL – 0220800-20.2023.8.06.0001 – 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: ANTHONY CAUÃ RODRIGUES MENDES REPRESENTADO POR FRANCISCO ARLAN MENDES. APELADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es.

Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.52 – APELAÇÃO CÍVEL – 0200568-37.2022.8.06.0028 – 2ª VARA DA COMARCA DE ACARAÚ. APELANTE: MUNICÍPIO DE ACARAÚ. APELANTE: ANA FLÁVIA RIBEIRO MONTEIRO. APELADO: ANDRÉ LUIS MARQUES DE SOUSA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO E DA REMESSA NECESSÁRIA, PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO INALTERADA A SENTENÇA. 3.53 – APELAÇÃO CÍVEL – 0449749-76.2000.8.06.0001 – 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: VIDAL RIBEIRO DOS SANTOS. APELANTE: JOSÉ ILDACY MARQUES. APELANTE: ELIAS GOMES DE MELO. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DE APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO. 3.54 – APELAÇÃO CÍVEL – 0000144-84.2011.8.06.0150 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TAUÁ. APELANTE: FRANCISCA CARLOS DE ARAUJO. APELADO: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS. APELADO: MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO CÍVEL PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.55 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0000116-08.2008.8.06.0123/50000 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE MERUOCA. EMBARGANTE: JOSÉ INÁCIO SILVA. EMBARGANTE: MARIA DE LOURDES MOITA SILVA. EMBARGADO: DER – DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.56 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0012799-48.2012.8.06.0055/50000 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CANINDÉ. EMBARGANTE: FRANCISCO GEAN GOMES DA SILVA. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA LHE NEGAR PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.57 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0620253-49.2022.8.06.0000/50000 – 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: S. C. F. EMBARGADO: E. DO C. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. 3.58 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0219830-88.2021.8.06.0001/50000 – 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: GIOVANI CÉSAR ROSSI MARIOTTO. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DO RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.59 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0207563-84.2021.8.06.0001/50000 – 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: ESTADO DO CEARÁ. EMBARGADO: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE LTDA. EMBARGADO: WHITE MARTINS PECÉM GASES INDUSTRIAIS LTDA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PARA DAR-LHES PROVIMENTO, COM EFEITOS

INFRINGENTES, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.60 – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL – 0010669-25.2012.8.06.0075 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE EUSÉBIO. AUTOR: FERNANDO PINTO DE SOUSA. RÉU: MUNICÍPIO DE EUSÉBIO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. 3.61 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0010705-58.2011.8.06.0154 – 1ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. APTE/APDO: GLISÉRIO ALVES DE SOUZA. APTE/APDO: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER A REMESSA NECESSÁRIA E OS RECURSOS DE APELAÇÃO CÍVEL, PARA NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO INTERPOSTO PELO MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM E PROVER EM PARTE A APELAÇÃO PROPOSTA PELA PARTE AUTORA E A REMESSA NECESSÁRIA, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA. 3.62 – AGRAVO INTERNO CÍVEL – 0630066-37.2021.8.06.0000/50000 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARANGUAPE. AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE MARANGUAPE. AGRAVADO: JÚLIO CÉSAR MOREIRA ALVES. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM NÃO CONHECER O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.63 – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0050239-57.2021.8.06.0154 – 2ª VARA DA COMARCA DE QUIXERAMOBIM. APELANTE: MUNICÍPIO DE QUIXERAMOBIM. APELADO: CARLOS MAGNO CORDEIRO BARROSO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM NÃO CONHECER DA REMESSA NECESSÁRIA, E EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.64 – APELAÇÃO CÍVEL – 0154316-43.2011.8.06.0001 – 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: EVANDRO COSTA DA SILVA. APELADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/CE. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DA APELAÇÃO, PARA DAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.65 – APELAÇÃO CÍVEL – 0122138-60.2019.8.06.0001 – AUDITORIA MILITAR DO ESTADO DO CEARÁ DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: FRANCISCO OCELO DE SOUSA. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER A APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.66 – APELAÇÃO CÍVEL – 0000013-03.2019.8.06.0030 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE AIUABA. APELANTE: MUNICÍPIO DE AIUABA. APELADO: JOSÉ AIRTON DE ARAÚJO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER A APELAÇÃO, A FIM DE NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.67 – APELAÇÃO CÍVEL – 0800032-93.2022.8.06.0151 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE QUIXADÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE IBICUITINGA. APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. (Remessa Avocada). **Síntese de Julgamento:** VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DA APELAÇÃO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO; E EM AVOCAR A REMESSA NECESSÁRIA, PARA DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.68 – APELAÇÃO CÍVEL – 0200458-97.2022.8.06.0073 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE CROATÁ. APELANTE: KLÊNIO PONTES BEZERRA. APELADO: ESTADO DO

**CEARÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, À UNANIMIDADE, EM CONHECER O RECURSO PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.69 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0010591-07.2018.8.06.0112/50000 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. EMBARGANTE: MARIA MONALIZA SOUZA LEITE. EMBARGADO: ESTADO DO CEARÁ.** Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UNANIMIDADE, EM CONHECER O RECURSO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.70 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0093145-90.2008.8.06.0001/50000 – 5ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. EMBARGADO: MITRA ARQUIDIOCESANA DE FORTALEZA. EMBARGADO: CONSELHO DE OBRAS PAROQUIAL DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA – COPEA.** Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS ESTES AUTOS, ACORDA A 3ª CÂMARA DIREITO PÚBLICO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHES PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DA RELATORA, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.71 – APELAÇÃO CÍVEL – 0052222-67.2014.8.06.0112 – 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE JUAZEIRO DO NORTE. APELANTE: MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. APELADO: JOSÉ ANTONIO DE LIMA.** Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** **VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO APELO E DAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 3.72 – APELAÇÃO CÍVEL – 0200406-53.2022.8.06.0089 – VARA ÚNICA DA COMARCA DE ICAPUÍ. APELANTE: ANA MARIA TABOSA MORAIS. APELADO: MUNICÍPIO DE ICAPUÍ. APELADO: RAIMUNDO LACERDA FILHO.** Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **Síntese de Julgamento:** **ACORDAM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, POR UMA DE SUAS TURMAS JULGADORAS, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DA APELAÇÃO, MAS PARA NEGAR-LHE PROVIMENTO, TUDO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR, PARTE INTEGRANTE DESTES. 4 – DIVERSOS: 4.1 – REGISTRO DE PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA DE NÚMEROS 5 E 81 DO ROTEIRO DE PAUTA: o Gabinete da Exma. Sra. Desa. Joriza Magalhães Pinheiro, solicitou a retirada de pauta dos processos relacionados abaixo: 4.1.1 – (5) – APELAÇÃO CÍVEL – 0008741-92.2000.8.06.0064 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE CAUCAIA. APELANTE: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – SEMACE. APELADA: GLÁUCIA VASCONCELOS GALVÃO. APELADO: FRANCISCO CARDOSO LINHARES. 4.1.2 – (81) – APELAÇÃO CÍVEL – 0207208-06.2023.8.06.0001 – 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: JENNIFER KELLY DAMASCENO DOS SANTOS. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. 4.2 – REGISTRO DE ADIAMENTO DE JULGAMENTO: Em face do que dispõe o art. 82, § 7º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o processo de número 24 do Roteiro de Pauta, foi adiado por indicação da relatora, Exma. Sra. Desa. Maria Iracema Martins do Vale, para a data de 14/08/2023: 4.2.1 – (24) – APELAÇÃO CÍVEL – 0281621-58.2021.8.06.0001 – 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. APELADO: REAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. 4.3 – REGISTRO DE ADIAMENTO DE JULGAMENTO: Em face do que dispõe o art. 82, § 7º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, o processo de número 41 do Roteiro de Pauta, foi adiado por indicação da relatora, Exma. Sra. Desa. Maria Vilauba Fausto Lopes, para a data de 14/08/2023: 4.3.1 – (41) – APELAÇÃO CÍVEL – 0206201-53.2022.8.06.0117 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARACANAÚ. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: RAQUEL ALMEIDA MELO. 4.4 – REGISTRO DE PROCESSOS RETIRADOS DE PAUTA DE NÚMEROS 48, 54, 63, 64, 65 e 66 DO ROTEIRO DE PAUTA: o Gabinete da Exma. Sr. Des. Francisco Luciano Lima Rodrigues, solicitou a retirada de pauta dos processos relacionados abaixo: 4.4.1 – (48) – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA – 0694095-31.2000.8.06.0001 – 7ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: CONSTRUTORA VARCA SCATENA LTDA. APELADO: DER – DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E RODOVIAS. 4.4.2 – (54) – APELAÇÃO CÍVEL – 0290573-**

89.2022.8.06.0001 – 3ª VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE FORTALEZA. APELANTE: HIAGO PEREIRA MOTA DA PAZ. APELADO: ESTADO DO CEARÁ. APELADA: IREP – SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA. APELADO: IREP – SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR, MÉDIO E FUNDAMENTAL LTDA. 4.4.3 – (63) – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0622178-17.2021.8.06.0000/50003 – 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. 4.4.4 – (64) – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0622178-17.2021.8.06.0000/50004 – 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. EMBARGADA: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. 4.4.5 – (65) - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0622188-61.2021.8.06.0000/50003 – 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. EMBARGADO: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. 4.4.6 – (66) - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CÍVEL – 0622188-61.2021.8.06.0000/50004 – 10ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE FORTALEZA. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE FORTALEZA. EMBARGADA: HAPVIDA ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA. 5 – JULGAMENTO DE PROCESSOS EM PAUTA DO PJE: 28 – 0179058-64.2013.8.06.0001 – Habilitação / Registro Cadastral / Julgamento / Homologação. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. APELANTE: KOCH DO BRASIL PROJETOS INDUSTRIAIS LTDA. APELANTE: NORMATEL ENGENHARIA LTDA. APELANTE: ESTADO DO CEARÁ. APELADO: CONSÓRCIO ATP/BEUMER. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Registro de Pedido de Sustentação Oral solicitado pelos Apelantes, por intermédio da advogada, CAMILA ROCHA GUERRA (OAB: 155965/MG), tendo dispensado a leitura do relatório. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 48 – 0008482-14.2012.8.06.0182 – IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano**. CLASSE – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE VIÇOSA DO CEARA. EMBARGADO: PLÍNIO BELCHIOR FONTENELE MAGALHÃES. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. Registro de Pedido de Preferência na ordem de julgamento solicitado pelo Embargado, por intermédio do advogado, PLÍNIO BELCHIOR FERNANDES MAGALHÃES FILHO (OAB: 23838/CE). **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. APRESENTAÇÃO DE VOTO VISTA PJE: 1 – 0259835-21.2022.8.06.0001 – Indenização por Dano Moral**. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MIRLEIDE ARAUJO SILVA e outros X ESTADO DO CEARA e outros. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **Prosseguindo no julgamento suspenso em virtude de pedido de vista, a desembargadora Maria Vilauba Fausto Lopes apresenta voto acompanhando o entendimento do desembargador relator. Assim, a Câmara, por unanimidade, acordou em conhecer dos recursos, para dar parcial provimento ao do Estado e negar provimento ao da parte autora, nos termos do voto do(a) eminente Relator(a). 2 – 0264893-05.2022.8.06.0001 – Irredutibilidade de Vencimentos**. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO e outros X RITA DE CASSIA PEREIRA CAVALCANTE. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 3 – 0052012-69.2020.8.06.0091 – Obrigação de Fazer / Não Fazer**. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE CARIUS X MARIA LUIZA DE ARAUJO BATISTA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 4 – 3000468-65.2023.8.06.0000 – Padronizado**. CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. MUNICÍPIO DE RUSSAS X MARIA HORDÊNIA SOUSA SILVA e outros. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 5 – 0201051-91.2022.8.06.0117 – Obrigação de Fazer / Não Fazer**. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE MARACANAÚ X MARIA GOMES FILGUEIRA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDAS E DESPROVIDAS. 6 – 0200863-96.2022.8.06.0053 – Obrigação de Fazer / Não Fazer**. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE CAMOCIM X FRANCINEUDO CARNEIRO DA ROCHA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 7 – 0060199-12.2019.8.06.0088 – Pagamento**. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MARIA JANE EYRE FREITAS e outros X MUNICÍPIO DE IBICUITINGA. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 8 – 0026836-87.2008.8.06.0001 – Assistência Judiciária Gratuita**. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ANNA VALERIE MESQUITA e outros X Uva – Universidade do Vale do Acaraú e outros. **Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **RECURSOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 9 – 0050186-69.2021.8.06.0027 – Indenização Trabalhista**. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA.

**CLÁUDIO FARIAS LIMA e outros X MUNICIPIO DE ACARAPE e outros. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÕES CONHECIDAS; DESPROVIDO O RECURSO AUTORAL E PROVIDOS O REEXAME E O RECURSO DO ENTE POLÍTICO. 10 – 0200632-69.2022.8.06.0053 – Equivalência salarial. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICIPIO DE CAMOCIM X KÍLVIA FERREIRA LIMA SOUZA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **REMESSA NECESSÁRIA AVOCADA E APELAÇÃO CONHECIDA, AMBAS DESPROVIDAS. 11 – 0200614-66.2022.8.06.0047 – Honorários Advocatícios. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. Juscelynno Ezequiel Moreira da Silva X ESTADO DO CEARA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 12 – 0180391-85.2012.8.06.0001 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. WERMESSON PEROTE SOUSA X Srs. Secretário do Planejamento e Gestão do Estado do Ceara e outros. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **APELAÇÃO E REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDAS E DESPROVIDAS. 13 – 0201218-09.2022.8.06.0053 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICIPIO DE CAMOCIM X JANDIA VIEIRA DA SILVA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 14 – 3000083-54.2022.8.06.0000 – Arbitramento / Majoração. CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. LUIZ GONZAGA DOS SANTOS TRANSPORTES LTDA X ESTADO DO CEARA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **RECURSO NÃO CONHECIDO. 15 – 0201195-63.2022.8.06.0053 – Equivalência salarial. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICIPIO DE CAMOCIM X JOSE DA SILVA DOS SANTOS. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 16 – 0001885-34.2000.8.06.0187 – Dívida Ativa (Execução Fiscal). CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICIPIO DE ARNEIROZ X JOSE NEY LEAL PETROLA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 17 – 0201660-18.2022.8.06.0071 – Equivalência salarial. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. RACHEL MENDES XENOFONTE X MUNICIPIO DE CRATO. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 18 – 0203691-32.2019.8.06.0001 – Plano de Classificação de Cargos. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. RONALDO SÉRGIO DOS SANTOS LIMA X PROCURADORIA GERAL DO ESTADO e outros. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 19 – 0050117-93.2020.8.06.0052 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. APARECIDA AGOSTINHO NUNES X MUNICIPIO DE BREJO SANTO. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 20 – 0014751-71.2016.8.06.0136 – Dívida Ativa (Execução Fiscal). CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICIPIO DE PACAJUS X Francisca Maria da Costa. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 21 – 0197954-48.2019.8.06.0001 – Exclusão – ICMS. CLASSE – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. EMAM – EMULSÕES E TRANSPORTES LTDA X PROCURADORIA GERAL DO ESTADO e outros. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E DESPROVIDA. 22 – 0017854-46.2018.8.06.0062 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. MARIA ALDENORA MONTEIRO DA SILVA X ESTADO DO CEARA e outros. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 24 – 0052132-89.2021.8.06.0055 – Indenização por Dano Moral. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. FRANCISCO CÉLIO DA CUNHA BRAGA X AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E CIDADANIA e outros. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Iracema Martins do Vale – Relatora, Washington Luis Bezerra de Araújo e Francisco Luciano Lima Rodrigues. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 25 – 0229395-76.2021.8.06.0001 – Descontos Indevidos. CLASSE – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. FRANCISCO RONALDO BENEVIDES GONÇALVES X Presidente da Fundação de Previdência Social do Estado do Ceará – CEARAPREV e outros. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA. 29 – 0167928-04.2018.8.06.0001 – Perdas e Danos. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. PAULO SÉRGIO BATISTA GURGEL FILHO X DEPARTAMENTO ESTADUAL DE**

**TRANSITO e outros. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Maria Vilauba Fausto Lopes – Relatora, Joriza Magalhães Pinheiro e Maria Iracema Martins do Vale. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 30 – 0009569-58.2018.8.06.0064 – Erro Médico. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. JOSE MATHEUS DIAS DE OLIVEIRA e outros X MUNICIPIO DE CAUCAIA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **SENTENÇA ANULADA. ANÁLISE DA APELAÇÃO PREJUDICADA. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM. 31 – 0157894-67.2018.8.06.0001 – Indenização por Dano Moral. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. HELÂNDIA MARIA RICARDO LINHARES X SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARA e outros. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 32 – 0103426-22.2019.8.06.0001 – Convênio. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. ESTADO DO CEARA e outros X ANTONIA FERNANDA FERREIRA SOBREIRA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 33 – 0002261-21.2019.8.06.0133 – Dano ao Erário. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ANTONIA MENDES BRANDAO ROSA X PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 34 – 0911596-23.2014.8.06.0001 – ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARA X MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 35 – 0201240-37.2022.8.06.0160 – Perdas e Danos. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MARIA DO SOCORRO ALVES ARAUJO X MUNICIPIO DE CATUNDA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 36 – 0201223-98.2022.8.06.0160 – Perdas e Danos. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. EDILENE FERREIRA PINTO X MUNICIPIO DE CATUNDA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSOS CONHECIDOS E DESPROVIDOS. 37 – 0200581-21.2022.8.06.0130 – Aposentadoria por Tempo de Contribuição (Art. 55/6). CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL MUNICIPIO DE GRAÇA X LUCILENE RODRIGUES DE BRITO. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 38 – 0201485-24.2022.8.06.0071 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. CRATO CARTÓRIO 2 OFICIO X MUNICIPIO DE CRATO. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 39 – 0160517-12.2015.8.06.0001 – Plano de Classificação de Cargos. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ANDRÉ SABOYA DE OLIVEIRA e outros X ESTADO DO CEARA e outros. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 40 – 0200750-95.2022.8.06.0101 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICIPIO DE ITAPIPOCA X ÂNGELA MARIA MAGALHAES. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 41 – 0014618-84.2018.8.06.0095 – Transporte de Pessoas. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA X MUNICIPIO DE IPU. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **REMESSA NECESSÁRIA NÃO CONHECIDA. APELAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. 42 – 0180109-13.2013.8.06.0001 – Cadastro Reserva. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. LUCIA MARIA DE LIMA PAIVA X PROCURADORIA GERAL DO ESTADO e outros. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 43 – 0271175-93.2021.8.06.0001 – ICMS / Incidência Sobre o Ativo Fixo. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. PROCURADORIA GERAL DO ESTADO e outros X PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA e outros. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 44 – 0052334-25.2021.8.06.0101 – Levantamento de Valor. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. MUNICIPIO DE ITAPIPOCA X CLÁUDIO ADRIANO COELHO DA CRUZ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **REMESSA NECESSÁRIA NÃO CONHECIDA. APELAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. 45 – 0050968-15.2021.8.06.0112 – Indenização / Terço Constitucional. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL CICERA DA SILVA ALENCAR PEREIRA X MUNICIPIO DE JUAZEIRO DO NORTE. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 46 – 0050762-78.2021.8.06.0151 - Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. LUIS AUGUSTO CORREIA LIMA DE OLIVEIRA X MUNICI-**

**PIO DE BANABUIÚ e outros. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 47 – 3000095-39.2023.8.06.0160 – Contagem em Dobro. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MARIA ÁUREA TORRES X MUNICIPIO DE SANTA QUITÉRIA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **REMESSA NECESSÁRIA NÃO CONHECIDA. APELAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. 49 – 0050822-05.2020.8.06.0113 – Reintegração ou Readmissão. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. APOLÔNIO BATISTA DE LIMA NETO X MUNICIPIO DE JUCÁS. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 50 – 0011239-64.2019.8.06.0075 – Taxa de Iluminação Pública. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ASSOCIAÇÃO TERRAS ALPHAVILLE CEARA 2 X MUNICIPIO DE EUSÉBIO. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 51 – 0244665-43.2021.8.06.0001 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. NARCELIA LOPES DA SILVA X MUNICIPIO DE FORTALEZA – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO – PGM. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 52 – 0050270-16.2020.8.06.0121 – Adicional por Tempo de Serviço. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. AMAURI VASCONCELOS MORAIS e outros X MUNICIPIO DE SENADOR SÁ e outros. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **REEXAME NECESSÁRIO E APELOS CONHECIDOS; DESPROVIDO O RECURSO AUTORAL E PARCIALMENTE PROVIDOS A REMESSA E O APELO DO MUNICÍPIO. 53 – 3001173-03.2023.8.06.0117 – Fornecimento de insumos. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICIPIO DE MARACANAÚ X LIDUÍNO NEVES SALES. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 54 – 0201564-54.2022.8.06.0151 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. MUNICIPIO DE QUIXADÁ X MARIA DE FATIMA SILVEIRA DE SOUSA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. **REEXAME NECESSÁRIO NÃO CONHECIDO. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 55 – 0245890-64.2022.8.06.0001 – ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. COPLAS INDUSTRIA DE PLÁSTICOS LTDA X ESTADO DO CEARA e outros. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Francisco Luciano Lima Rodrigues – Relator, Maria Vilauba Fausto Lopes e Joriza Magalhães Pinheiro. **REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CONHECIDAS E DESPROVIDAS. 56 – 0110421-51.2019.8.06.0001 – Convênio. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARA e outros X MARIA ZENEIDE DE SOUZA BATISTA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 57 – 0106027-98.2019.8.06.0001 – Convênio. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ESTADO DO CEARA e outros X REGISLANE DA SILVA SEVERINO ROCHA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 58 – 0244529-12.2022.8.06.0001 – Liminar. CLASSE – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. BRAS SUNNY INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS FOTOVOLTAICOS LTDA X Coordenador da Fiscalização de Mercadoria Em Trânsito (cofit) e outros. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E DESPROVIDA. 59 – 0022419-57.2009.8.06.0001 – Prestação de Serviços. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ENATEC ENGENHARIA LTDA X ESTADO DO CEARA. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 60 – 0050325-30.2021.8.06.0121 – Adicional por Tempo de Serviço. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. MUNICIPIO DE SENADOR SÁ e outros X JOSE MARIA SAMPAIO e outros. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA. APELAÇÃO AUTORAL CONHECIDA E DESPROVIDA. APELAÇÃO DO MUNICÍPIO PARCIALMENTE CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA. 61 – 0010252-86.2021.8.06.0130 – Indenização Trabalhista. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e outros X JOCELIA BRUNA COSTA LINHARES. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 62 – 0050055-40.2020.8.06.0121 – Adicional por Tempo de Serviço. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. FRANCISCO CLÁUDIO ESTEVAM DE ALMEIDA X MUNICIPIO DE SENADOR SÁ. Julgadores:** o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. **REMESSA NECESSÁ-**



RIA CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA. APELAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA. 63 – 0000203-88.2018.8.06.0130 – Indenização Trabalhista. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MARILENE SOUSA DE JESUS X MUNICÍPIO DE MUCAMBO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 64 – 0050540-47.2020.8.06.0151 – Prestação de Serviços. CLASSE – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. FRANCIVALDO RODRIGUES ARAUJO X MUNICÍPIO DE BANABUIÚ. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. REMESSA NECESSÁRIA NÃO CONHECIDA. 65 – 0050323-94.2020.8.06.0121 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA. HELDER MUNIZ ALEXANDRINO e outros X MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ e outros. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA. APELAÇÃO AUTORAL CONHECIDA E DESPROVIDA. APELAÇÃO DO MUNICÍPIO PARCIALMENTE CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA. 66 – 0200316-24.2022.8.06.0096 – Competência da Justiça Estadual. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL EDMAR CORDEIRO DOS SANTOS X MUNICÍPIO DE IPUEIRAS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. 67 – 3000072-88.2023.8.06.0000 – EXAMES DE CERTIFICAÇÃO – DIPLOMA. CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. ESTADO DO CEARA X JOÃO LUIZ ÂNGELO REBOUÇAS. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 68 – 3000054-04.2022.8.06.0000 – Prova de Títulos. CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. CENTRO BRASILEIRO DE PESQUISA EM AVALIAÇÃO E SELEÇÃO E DE PROMOÇÃO DE EVENTOS – CEBRASPE X VICTOR FIGUEIREDO SOTERO. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 69 – 0211931-39.2021.8.06.0001 – ICMS/ Imposto sobre Circulação de Mercadorias. CLASSE – REMESSA NECESSÁRIA CÍVEL. LSC – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA – ME X PROCURADORIA GERAL DO ESTADO e outros. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. REMESSA NECESSÁRIA CONHECIDA E PROVIDA. 71 – 0008063-36.2019.8.06.0121 – Licença Prêmio. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. MUNICÍPIO DE SENADOR SÁ X LUCIA DE ALBUQUERQUE SOUSA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Joriza Magalhães Pinheiro – Relatora, Maria Iracema Martins do Vale e Washington Luis Bezerra de Araújo. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. 72 – 0833363-12.2014.8.06.0001 – Transporte de Pessoas. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ETUFOR e outros X CRISTIANE MOREIRA DE LIMA. Julgadores: o(a)s Exmo(a)s. Sr(a)s. Des(a)es. Washington Luis Bezerra de Araújo – Relator, Francisco Luciano Lima Rodrigues e Maria Vilauba Fausto Lopes. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. PROCESSOS ADIADOS PJE: 23 – 0056891-07.2021.8.06.0117 – Obrigação de Fazer / Não Fazer. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. ALEANDRO TEIXEIRA DE SOUSA X ESTADO DO CEARA (1). RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. 26 – 3000268-58.2023.8.06.0000 – Prova Pré-constituída. CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. ESTADO DO CEARA X CBL ALIMENTOS S/A. RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. 27 – 3000242-60.2023.8.06.0000 – Tutela de Evidência. CLASSE – AGRAVO DE INSTRUMENTO. CBL ALIMENTOS S/A X CHEFE DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA DA SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ e outros. RELATOR(A): MARIA VILAUBA FAUSTO LOPES. PROCESSO RETIRADO DE PAUTA PJE: 70 – 0202416-75.2022.8.06.0055 – Tratamento médico-hospitalar. CLASSE – APELAÇÃO CÍVEL. PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA e outros X MUNICÍPIO DE CANINDE e outros. RELATOR(A): JORIZA MAGALHÃES PINHEIRO. E, como nada mais houvesse a tratar, declarou-se encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata, a qual lida e aprovada, vai assinada.

**DES. WASHINGTON LUIS BEZERRA DE ARAÚJO**  
Presidente

**DAVID AGUIAR COSTA**  
Coordenador